GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E CONTROLE E LIBERAÇÃO - SEAD-PI

Despacho nº	**434/2026/SEAD-PI/GAB/SLC/GPPCL**
Processo nº	00009.005680/2026-15
Interessados:	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Assunto:	Demanda Interna: Informação, Solicitação ou Administrativa

DESPACHO

À Assessoria de Licitação – SLC/SEAD-PI.

Em atenção à solicitação de Autorização para Contratação através de SRP gerenciado pela SEAD-PI, informo que **no momento o pleito é viável nos seguintes quantitativos:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 SEJUS-PI – DOE Nº 212/2025

ORDEM DO PORTAL	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MODALIDADE	UNIDADE	VALOR DO ITEM	QUANTITATIVO SOLICITADO	QUANTITATIVO DISPONIVEL	VALOR TOTAL
LOTE - 02								

44	Café em pó extra forte, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g. **MARCA: MARATA**	CONSÓRCIO W CARVALHO PRIME CNPJ: 63.057.225/0001-02	ADESÃO	KG	R$ 68,00	2.500KG	2.500KG	R$ 170.000,00

O valor total da demanda solicitada e disponível para o órgão requerente é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Assim, retorno os autos a essa Assessoria para análise documental e completa instrução processual, bem como verificação da viabilidade econômica e análise orçamentária do pleito junto à SEFAZ, ressaltando que que:

1) Caso se verifique a **inviabilidade total ou parcial pelo órgão fazendário, retornem os autos ao órgão de origem** para conhecimento e eventual adequação do pedido.
2) Caso se verifique a **total viabilidade do pedido, retornem os autos à GPPCL/SLC/SEAD-PI** para prosseguimento.

Recomendamos à Assessoria que verifique o DEVER DOS ÓRGÃOS INSTRUÍREM OS PROCESSOS COM TODOS OS DOCUMENTOS exigidos na Resolução CGFR Nº 03/2020, **especialmente devendo conter Quadro Resumo Pedido adequado à ARP respectiva e Parecer Sefaz**, com informações acerca do quantitativo, valor unitário e valor global, item/extrato, Diário Oficial do Estado/DOE em que houve a publicação da Ata de Registro de Preços, anuência da empresa em caso de Adesão, para posterior reenvio à SEAD/PI.

Anote-se que ao final **a competente Autorização será expedida em consonância com o Parecer SEFAZ e limites de quantitativos disponíveis.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE CARVALHO NEVES - Matr.372549-9**, **Diretora**, em 17/06/2026, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024694381** e o código CRC **7EEB9AF9**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo **nº 00009.005680/2026-15 SEI nº 0024694381**